Ofício-CP nº 10/2023
Processo Administrativo nº 139/23

Câmara Municipal de Ubatuba, 13 de abril de 2023.

À Exma. Senhora
Flávia Cômitte do Nascimento
Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba-SP

Assunto: nova intimação e envio de documentos

Excelentíssima Senhora Prefeita;

O Vereador José Roberto Campos Monteiro Junior – PODEMOS, Presidente da Comissão Processante, instaurada nesta Câmara Municipal em Sessão Plenária realizada em 07/03/203, conforme ato da mesa nº 01/2023 e nomeado conforme Ato da Presidência nº 01/2023, Processo Administrativo nº 139/2023, nos termos do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Considerando o email de 12 de abril de 2023, às 17:00, encaminhado pela Dra. Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima, advogada da Exma. Prefeita Flávia Comitte do Nascimento, na qual aduz e requer o quanto segue:

1) Informa que recebeu o ofício-CP n. 07/2023, na qual constatou que não haveria informações sobre quais seriam as diligências programadas para a data de hoje, requerendo informações sobre a natureza da diligência, bem como local e horário para a sua realização;
2) Informa que embora tenha recebido link para acesso ao processo, a permissão/autorização para a advogada acessar a plataforma não foi liberada, não sendo possível acessar o processo;
3) Informa que não foram encaminhados o relatório da comissão e a respectiva ata em que houve a deliberação;
4) Requer a redesignação do ato, realizando a prévia e adequada intimação, com as informações completas.

Isto posto, em conformidade com os poderes a mim conferidos nessa Comissão Processante, acolho os requerimentos da advogada da Exma. Prefeita Flávia Comitte do Nascimento para que haja nova intimação da denunciada, com o encaminhamento do relatório da comissão e a respectiva ata em que houve a deliberação, bem como de todos os atos processuais acostados aos autos após a última ciência da denunciada (fls. 54 dos autos).

Ademais, determino nova intimação da denunciada para o fim de informar que será realizada na Prefeitura, na data de 14 de abril, às 15:30 a colheita de prova documental consistente dos seguintes documentos:

1. Cópia integral do Pregão Eletrônico nº 78/2022;

2. Cópia integral do Pregão Presencial nº 21/2021, que possui como objeto o fornecimento de pães para a merenda escolar;

3. Cópia de contratos que tenham sido celebrados entre a empresa Pascopan e a Prefeitura Municipal de Ubatuba ou, na sua ausência, a declaração negativa firmada pelo responsável pelo setor;

4. Cópia das notas fiscais relacionadas ao fornecimento de pães decorrente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 e do respectivo pagamento realizado ao fornecedor;

5. Declaração do responsável do setor que ateste o efetivo número de pães da marca Pascopan, fornecidos pela empresa ACF Fernaine, em decorrência do Pregão nº 78/2022;

6. Cópia do estudo/planejamento que auferiu o quantitativo de cada item na ata de preço nº 78/22 para alimentação escolar devidamente assinado pelo responsável técnico da Secretaria da Educação detalhando a forma utilizada para chegar na expressiva quantidade dos mesmos;

7. Cópia do processo licitatório nº 78/22 na íntegra, desde a fase pré-licitatória, ou seja, desde os atos de balizamento do processo;

8. Cópia das reservas orçamentárias e notas fiscais da compra de pães;

9. Cópia da ata de análise e deliberação do mencionado processo licitatório pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho do FUNDEB;

10. Cópia das portarias de nomeação das comissões de licitações da Prefeitura Municipal de Ubatuba;

11. Cópia da publicação do edital de convocação para ocupar o cargo efetivo como técnico em nutrição da Sra. Kelly Cristina de Oliveira Guimarães;

12. Cópia da publicação da nomeação em cargo de comissão da Sra. Kelly Cristina de Oliveira Guimarães;

13. Cópia do ato de requisição administrativa pela Prefeitura Municipal de Ubatuba pela Santa Casa de Ubatuba;

14. Cópia do ato de nomeação do diretor geral da Santa Casa de Ubatuba;

15. Cópia do ato de nomeação do provedor da Santa Casa de Ubatuba;

16. Cópia do ato de nomeação do Secretário de Governo.

Nos termos do inciso IV, do art. 5º do Decreto-Lei 201/67, que define que o denunciado será intimado de todos os atos do processo, com antecedência de vinte e quarto horas, serve o presente para intimá-la que na data 14 de abril de 2023, às 15:30, a Comissão

Processante efetuará diligências na Prefeitura Municipal de Ubatuba, cumprindo o inciso III, do art. 5º do Decreto-Lei 201/67.

Encaminhe-se à Secretaria Legislativa para que seja intimada a peticionante e para que a mesma cumpra a contagem de prazos, assegurando ao processo o direito de ampla defesa e o devido processo legal.

Aproveito a oportunidade para extemar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Júnior "JR" - PODEMOS
Presidente da CP